

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTT nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, na Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015, artigos 19, 20 e 42, na Deliberação nº. 301-A, de 23 de novembro de 2016 e;

Considerando o processo de identificação eletrônica dos veículos automotores de cargas, estabelecido pela Resolução ANTT nº 4.799, de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o cronograma de operacionalização da identificação eletrônica dos veículos automotores de cargas cadastrados no RNTRC, na forma do quadro abaixo:

Grupo	Início	Final
Voluntário	01/08/2017	01/09/2017
Grupo 1	02/09/2017	31/10/2017
Grupo 2	01/11/2017	02/01/2018
Grupo 3	08/01/2018	08/04/2018
Grupo 4	05/03/2018	07/05/2018
Grupo 5	08/05/2018	09/07/2018
Grupo 6	10/07/2018	08/10/2018
Grupo 7	10/09/2018	09/11/2018
Grupo 8	22/10/2018	21/12/2018

Art. 2º Cada veículo automotor de cargas será classificado em um grupo de acordo com a UF da respectiva placa, conforme tabela abaixo:

Grupo	UF da placa dos veículos automotores de cargas
1	DF
	GO
2	MG
3	SP
4	ES
	RJ



PORTARIA Nº 147, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Grupo	UF da placa dos veículos automotores de cargas
5	MS
	MT
6	PR
	SC
7	RS
8	AC
	AL
	AM
	AP
	BA
	CE
	MA
	PA
	PB
	PE
	PI
	RN
	RO
	RR
SE	
TO	

Parágrafo único. Os transportadores rodoviários de cargas poderão antecipar o processo de identificação eletrônica dos veículos automotores de cargas independente do grupo de seus veículos.

Art.3º Os transportadores rodoviários de cargas deverão observar a Portaria SUROC nº 103, de 31 de maio de 2017, que divulgou a lista das empresas consideradas aptas aos serviços de fornecimento, instalação e vinculação do dispositivo de identificação eletrônica para fins de identificação dos veículos automotores de cargas cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, bem como posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



THIAGO MARTORELLY QUIRINO DE ARAGÃO
Superintendente